



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins  
*Campus Paraíso do Tocantins*

### **EDITAL Nº 04/2020/PSO/REI/IFTO, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A SELEÇÃO DE BOLSISTAS COLABORADORES DO *CAMPUS* PARAÍSO DO TOCANTINS, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS

#### **ANEXO IV**

#### **TERMO DE COMPROMISSO DE BOLSISTA COLABORADOR**

**CONCEDENTE: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS – *Campus Paraíso do Tocantins***, com sede em Paraíso do Tocantins – TO, no Distrito Agroindustrial, BR-153, Km-480, CEP 77600-000, inscrito no CNPJ sob o nº 10742006/0004-30, neste ato representado pelo seu Diretor-Geral Flávio Eliziário de Souza, brasileiro, inscrito no CPF Nº 001.256.911-90, RG 600.480 SSP/TO.

**BOLSISTA COLABORADOR:** \_\_\_\_\_  
estudante, nacionalidade \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_,  
residente e domiciliado em \_\_\_\_\_.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente **Termo de Compromisso de Bolsa Auxílio**, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

#### **DO OBJETO DO TERMO DE COMPROMISSO**

**Cláusula 1ª** – O presente Termo de Compromisso tem como OBJETO o desenvolvimento de atividades, no âmbito do *Campus Paraíso do Tocantins*, a ser realizado pelo BOLSISTA COLABORADOR que se encontra matriculado no Curso \_\_\_\_\_ do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins – *Campus Paraíso do Tocantins*.

**Cláusula 2ª** – O objetivo do presente instrumento é auxiliar na manutenção financeira do estudante, durante o período escolar e a experiência prática do aprendizado teórico, aperfeiçoamento técnico, científico e de desenvolvimento humano, de forma a complementar o ensino e aprendizagem em consonância com o calendário escolar.

**Cláusula 3ª** – Quaisquer dúvidas, dificuldades ou problemas concernentes às atividades realizadas pelo BOLSISTA deverão ser comunicados expressamente à CONCEDENTE, através do Serviço Social e na falta deste, pelo Setor de Acompanhamento ao Educando e ainda à Gerência de Ensino.

#### DA CARGA HORÁRIA

**Cláusula 4ª** – O BOLSISTA terá uma jornada total de **20 horas semanais**, sendo cumpridas 04 horas diárias, no período matutino, vespertino ou noturno (até às 22h00min), ficando deste modo completamente compatível com o horário escolar e com a legislação vigente.

**Cláusula 5ª** – No período das férias escolares os contratantes estabelecerão os critérios específicos para o cumprimento da carga horária.

#### DO COMPROMISSO

**Cláusula 6ª** – No decorrer da vigência do presente instrumento, o BOLSISTA se compromete a realizar as atividades requeridas pela CONCEDENTE.

**Cláusula 7ª** – O BOLSISTA se compromete a participar das reuniões do Programa de Acompanhamento dos Bolsistas, sendo sua execução de responsabilidade do Serviço Social e na falta deste, pelo Setor de Acompanhamento ao Educando do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins – *Campus* Paraíso do Tocantins.

**Cláusula 8ª** – O BOLSISTA se compromete a prestar informações ou esclarecimentos, através do Serviço Social e na falta deste, pelo Setor de Acompanhamento ao Educando, sobre qualquer impedimento, dificuldade ou problema que porventura ocorram em suas atividades acadêmicas ou no cumprimento de suas funções.

#### DA REMUNERAÇÃO

**Cláusula 9ª** – As atividades exercidas regularmente serão remuneradas por meio de uma Bolsa Auxílio Mensal no valor de **R\$ 477,00** (quatrocentos e setenta e sete reais). A Bolsa Auxílio será depositada diretamente em Conta Corrente ou Poupança em nome do Estudante Colaborador. As providências para abertura da Conta Corrente são de responsabilidade do Estudante Colaborador.

**Cláusula 10ª** – A bolsa referida acima, não configura remuneração trabalhista, portanto, poderá ser modificada mediante ajuste das partes.

#### DO PRAZO

**Cláusula 11ª** – O Termo de Compromisso de colaboração firmado entre o IFTO - *Campus* Paraíso do Tocantins e o bolsista colaborador terá duração até o final do ano letivo 2020, seguindo o calendário escolar/acadêmico, podendo ser rescindido a qualquer momento, por qualquer uma das partes, mediante a apresentação de justificativa em comunicado formal. O termo de compromisso poderá ser estendido de acordo com a necessidade da Instituição, podendo ultrapassar o ano letivo de 2020 para o ano letivo de 2021.

#### DA RESCISÃO

**Cláusula 12ª** – As partes poderão interromper ou rescindir o presente instrumento, desde que haja comunicado por escrito, ou seja, mediante assinatura do Termo de Desligamento ou Termo de Desistência.

**Cláusula 13ª** – A rescisão se fará por ato unilateral desde que comunicada expressamente pela parte interessada com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, bem como, se o BOLSISTA agir de forma prejudicial em relação à concedente.

**Cláusula 14ª** – O estudante perderá o direito de permanecer como bolsista após a conclusão do curso no qual está matriculada e/ou poderá rescindir o termo quando houver reprovação do módulo/período.

### DOS DIREITOS

**Cláusula 15ª** – O bolsista poderá ser dispensado para participar de aulas práticas e atividades culturais desde que autorizado pela chefia imediata ou pelo Serviço Social e na falta deste último, pelo Setor de Acompanhamento ao Educando.

**Cláusula 16ª** – É permitida a entrada de bolsista no recinto escolar no seu horário de atividades, desde que devidamente identificada e autorizada.

**Cláusula 17ª** – O bolsista tem direito a receber o comprovante do período que exerceu atividades como bolsista, expedido pelo setor que desenvolveu as atividades.

**Cláusula 18ª** – O bolsista que solicitar encerramento da bolsa receberá seu pagamento até o último dia trabalhado.

### DOS DEVERES

**Cláusula 19ª** – Ter compromisso, responsabilidade, assiduidade e proatividade quanto aos assuntos inerentes ao setor onde desenvolverá suas atividades.

**Cláusula 20ª** – Ser educado com as pessoas.

**Cláusula 21ª** – Zelar pela aparência pessoal e pelo ambiente de atividade.

**Cláusula 22ª** – Cumprir seu horário de atividade, evitando atrasos e saídas antecipadas, devendo estar ciente de que poderá ocorrer corte de ponto em caso de ausência não justificada.

**Cláusula 23ª** – Ter iniciativa própria e criatividade, desde que não extrapolem as normas do IFTO – *Campus* Paraíso do Tocantins e do Setor onde desenvolve as atividades.

**Cláusula 24ª** – Não se afastar do seu local de atividade a não ser em caso de extrema necessidade, desde que comunique sua chefia imediata.

**Cláusula 25ª** – Participar das reuniões do Programa de Acompanhamento dos Bolsistas.

**Cláusula 26ª** – Assinar, diariamente, a frequência de Bolsista Colaborador.

**Cláusula 27ª** – Observar e cumprir com as atribuições descritas no Edital de Seleção de Bolsista Colaborador.

**Cláusula 28ª** – O bolsista que interromper ou rescindir o presente instrumento deverá, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis antes de deixar a bolsa, fazer a comunicação à Gerência de Ensino do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins – *Campus Paraíso do Tocantins*.

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Cláusula 29ª** – O presente termo de compromisso passa a vigorar entre as partes a partir da assinatura.

**Cláusula 30ª** – O presente instrumento não se configura sob nenhuma forma vínculo empregatício.

**Cláusula 31ª** – Ao final do presente termo o BOLSISTA poderá solicitar do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins – *Campus Paraíso do Tocantins*, uma declaração das atividades exercidas, para efeito de curriculum.

**Cláusula 32ª** – Os casos omissos a este Termo de Compromisso serão resolvidos, após análise individual, pela Gerência de Ensino do Campus Paraíso do Tocantins do IFTO.

Paraíso do Tocantins, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

---

Bolsista e/ou Responsável

FLÁVIO ELIZIÁRIO DE SOUZA  
Diretor-geral



Documento assinado eletronicamente por **Flávio Eliziário de Souza, Diretor-Geral**, em 12/02/2020, às 16:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site



[http://sei.iftto.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.iftto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0929777** e o código CRC **B2C5C63E**.

---

Rodovia Br-153, Km 480, Distrito Agroindustrial — CEP 77.600-000 Paraíso do Tocantins/TO  
(63) 3361-0300 portal.iftto.edu.br — paraíso@iftto.edu.br

---

**Referência:** Processo nº 23234.001363/2020-76

SEI nº 0929777